

LEI Nº 1.728/2025

**DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS
PLACAS INDICATIVAS DE NOMES DE
RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal deverá implantar e manter placas indicativas contendo os nomes das ruas e logradouros públicos no município de Ribeirão-PE.

Art. 2º - As placas indicativas deverão conter, além do nome da rua ou logradouro público, informações complementares como:

- I - Código postal (CEP) da via;
- II - Bairro onde está localizada;
- III - Homenagem ou referência histórica do nome atribuído à via, quando houver.

Art. 3º - A responsabilidade pela implantação, manutenção e substituição das placas será da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º - As placas deverão ser confeccionadas em material resistente às intempéries, garantindo sua durabilidade e fácil leitura.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas privadas, por meio de concessões ou termos de cooperação, para a instalação e manutenção das placas, desde que observada à legislação vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de maio de 2025.


ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO
Ana Carolina Coelho Jordão
Prefeita